



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

EDITAL Nº 000/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021
Processo Administrativo nº 8002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**, por meio do Departamento de Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 0002/2021** com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Local de entrega: Paço Municipal, situado à Avenida Antonio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, SP, CEP 14.460-000

Prazo de entrega: Em até 90 (noventa) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

Dotação Orçamentária:

Ficha 424

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente

R\$140.000,00

Valor Global Estimado: R\$ 130.351,67 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, Conforme Termo de Estadual RES.SS-69 Emenda, de 14-05-2020, (2020NE06824) TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8:15 horas do dia 20 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de outubro de 2021 às 08.30 horas. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20 de outubro de 2021 a partir das 9 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.cristaispaulista.sp.gov.br

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br

Código da licitação no [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br): 899847

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de outubro de 2014, bem como Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de outubro de 2019, Decreto Municipal Nº 104 de 22 de outubro de 2020. (Designa pregoeiro e equipe de apoio).

Isabel Cristina Neves Cardoso – pregoeira
– equipe de apoio Bruno Felipe de Carvalho, Fernanda Rita de Mattos Souza

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Cristais Paulista, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Estadual RES.SS-69 Emenda, de 14-05-2020, (2020NE06824) especificações contidas no Anexo I do Edital.

2.2 – As empresas participantes deverão indicar em sua proposta a Marca e o modelo do item cotado.

2.4 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

– Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos serão desclassificados.

– As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.13 – O transporte deverá ser feito em condições adequadas, observadas todas as normas e procedimentos de segurança, em veículos adequados, quando for o caso, e com equipe capacitada.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br ou enviar/protocolar ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Antonio Prado nº, 2720, Centro, Cristais Paulista, SP, CEP 14.460-000.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes-e.com.br.

Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Cristais Paulista e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;

Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;

Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista– SP.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso Identificado”.

O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso Identificado”.

O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 0001 ou 0800-7290001, escolhendo pela ordem as seguintes opções: 4- Orientações Técnicas ou 7- Licitações.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento **DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

– O licitante deverá cadastrar a proposta para cada lote, **bem como incluir os documentos de habilitação PARA CADA LOTE.**

- É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais”, sob pena de **desclassificação.**

– Procedimentos para inclusão das propostas e documentos de habilitação:

– Acessar o menu “Opções” da Licitação, e depois em “Oferecer Proposta”;

– Antes de confirmar sua proposta, aparecerá um alerta, informando que o fornecedor deverá incluir

os documentos de habilitação em outra opção. Basta clicar no botão “Estou ciente” para prosseguir;

– Acesse o menu “Opções” da licitação, e depois “Consultar lotes”;

– Acesse o menu “Opções” do LOTE, e depois “Incluir anexo lote”;

– Clique no botão “Browse” para localizar o arquivo no seu computador;

– Marque a opção "Deseja salvar este documento em todos os lotes que você enviou/enviará proposta nesta licitação"

– Repita os itens 8.3.5 e 8.3.6 para cada documento solicitado no edital;

– Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

– **Anexar catálogo ou ficha técnica do veículo cotado.**

DA PROPOSTA

Em sua **PROPOSTA ELETRÔNICA** o licitante deverá informar:

O **PREÇO TOTAL** do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, bem como o modelo, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitações-e”.

É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais”, sob pena de **desclassificação.**

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

Responsabilizar-se-á, quando for o caso, pelo carregamento e transporte, **BEM COMO PELO DESCARREGAMENTO** no(s) local(is) de entrega(s) indicado(s) pelo órgão Requiritante;

Que por ocasião da entrega, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

Quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Cristais Paulista(igual ao da Nota de Empenho);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.
O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes, disputados simultaneamente, até dez lotes simultâneos.

Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Os lances ofertados serão no **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.7.1 Os lances deverão obedecer o intervalo mínimo R\$ **500,00 (quinhentos reais)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

O SISTEMA NÃO IDENTIFICARÁ O AUTOR DOS LANCES AOS DEMAIS PARTICIPANTES.

A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.10 e 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.10.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.13.1 O licitante vencedor terá o prazo de até três horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Preço unitário (com até duas casas decimais) e total (duas casas decimais), fixos e irrevogáveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional;

A proposta atualizada deve ser inserida no próprio licitacoes-e.

Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário

Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.cristaispaulista.sp.gov.br/licitacoes.

O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital.

Serão desclassificados as propostas e os lances:

Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do licitante;

Que apresentarem mais de uma marca para o Lote ofertado;

Que não apresentarem marca;

Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais.

Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja acima do valor máximo estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

HABILITAÇÃO

Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

Constituem motivos para inabilitação do licitante:

A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

Para empresa Individual: Registro comercial;

Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da decisão que a declarou vencedora, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

No caso de empresa em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento de produtos similares ao licitado.

Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DELICITAÇÕES.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Constituição Federal **ANEXO III.**

Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V.**

Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI.**

– Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ANEXO VII, acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

– Anexar também a proposta assinada, em papel timbrado da empresa.

DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme subitem 13.1., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Diretor do Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br, ou para o Departamento de Licitações, situado à Avenida Antonio Prado , 2720, Centro, Cristais Paulista, SP, no prazo de até 03 (três) dias, contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso. O interessado localiza a licitação e clica em documentos.

O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Contrato.

A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até cinco dias após a convocação.

Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cristais Paulista os direitos elencados no artigo 80 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

A licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, no Departamento de Licitações, localizado à Avenida Antonio Prado , nº 2720, Centro, Cristais Paulista, SP, no prazo de 05 dias úteis após convocação:

14.3.1 No caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

14.3.2. No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Os itens serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e/ou às especificações constantes do Anexos I – Proposta Comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 03 três dias, contados da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Cristais Paulista.

Os itens somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.

Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc) sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(o) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A contratada deverá enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: nfe@cristaispaulista.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

após a comprovação da entrega, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

16.5 - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cristais Paulista, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Cristais Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Em caso de inexecução total do objeto, **bem como atraso na entrega**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cristais Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cristais Paulista.

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Fica designado o foro da Franca para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

DOS ANEXOS

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos: ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – Contrato;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa ANEXO VIII – Modelo de Proposta

Cristais Paulista, 01 de outubro de 2021.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico: nº 0002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, Conforme Termo de Estadual RES.SS-69 Emenda, de 14-05-2020, (2020NE06824), TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema licitacoes-e, prevalecerá o descritivo do edital.

LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	UN	1	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, air-bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas 4 rodas, adaptado para ambulâncias de SIMPLES REMOÇÃO. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência mínima de 85 cv; Tanque de combustível: capacidade mínima 50L. Freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alterador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalado no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J5J5, SAE J595 E SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc; “um” metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sist.s de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sist. Portátil de oxigênio completo, mínimo 3L. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor ou desembaçador. O compartimento do paciente deve ser original do fabricante ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado ou ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 40 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos moveis e equipamentos no salão de atendimento devem prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos equipamentos e aparelho a serem utilizados no atendimento às</p>	R\$ 130.351,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

		<p>vitimas. As paredes internas, piso e divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção microbiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto à porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros. Obs: A empresa vencedora deverá realizar a alteração de Marca/Modelo de furgão para Ambulância conforme norma do CONTRAN e DENATRAM (CAT). Apresentar: C.A.T. “Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito” da empresa que realizará a adaptação. Documentos do veículos conforme legislação.</p> <p>OBS; Apresentar catalogos informativos para analise</p>	
--	--	--	--

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE VALIDADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

Bruno Felipe de Carvalho
Secretário Saúde e Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA E A EMPRESA.

Pregão Eletrônico nº0002/2021

Contrato nº /2021

Valor: R\$. _____

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA**, com sede à Avenida Antonio Prado, nº 2720, nesta cidade e Comarca de Franca-SP, devidamente representada pela Prefeita, **Sra. KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**, brasileira, casada, portadora do RG Nº e CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**; e, de outro, a **EMPRESA _____**, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado por _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, ficam justos e avençados, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

O objeto deste contrato foi licitado de acordo com as previsões contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelas disposições que fazem parte integrante do **Pregão Eletrônico nº. 0002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

A **CONTRATADA** se obriga a entrega do material contratado – **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A**, conforme Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

A **Prefeitura** pagará a **Contratada** a importância de R\$......().

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO.

O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(o) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

A contratada deverá enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: nfe@cristaispaulista.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a comprovação da entrega, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

4.5 - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará a partir da ordem de fornecimento e entrega total do produto até a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- Compete à **PREFEITURA:**

§ 1º - Pagamento conforme edital;

§ 2º - Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas.

§ 3º - Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o servidor Edson Assahara para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem.

§ 4º. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

- Compete à **CONTRATADA:**

§1º. Fornecer o bem licitado, em até **90 (noventa) dias** corridos da ordem de fornecimento;

§2º. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;

§3º. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas, etc;

§4º. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO.

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento à ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, I/XVII, da lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, em demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei n. 10.520, juntamente com as autorizadas na Lei nº 8.886/93, e demais alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

§1º. Em caso de inexecução total do objeto, bem como atraso na entrega, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

§2º. Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

§3º - As eventuais multas aplicadas por força do disposto neste item, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§4º - Será propiciada defesa a CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

§5º - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº. **0002/2021**, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrições, a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais alterações, a Lei Orgânica do Município de Cristais Paulista, além dos demais dispositivos atinentes e aplicáveis à espécie. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem previa, expressa e escrita autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Franca-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Cristais Paulista, ___ de ___ de 2021.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita

Empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º0002/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o N.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....
(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº0002/2021

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Anexo V

Pregão Eletrônico nº __/

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.
Por ser verdade, firmo presente.

_____, _____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº0002/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº.0002/2021, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº /20 . –

A _____ (nome da licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local)_, _____ (data)_

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: n° 0002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A.

**Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema licitacoes-
e, prevalecerá o descritivo do edital.**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço Telefone/FE-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. N°

LOT E	UNIDAD E	QUAN T	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	VALOR
01	UN	1	Especificação detalhada		

Observações:

O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.

O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

Local de entrega: Paço Municipal, situado à Avenida Antonio Prado, 2720, Centro, Cristais Paulista, SP, CEP 14.460-000.

Prazo de entrega: imprerivelmente em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento.

Local e data

Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF) cargo e assinatura.